



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº789/2004.

Revisa vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho – RS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado em 7% (sete por cento) os salários, vencimentos e outras remunerações básicas dos funcionários do Poder Legislativo, do mês de abril de 2004, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 27 de maio de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal